



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
"OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 91.051.666/0001-70)"

**Solução de divergência apresentada por
Oseas Amorim Martins**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

O CREDOR **OSEAS AMORIM MARTINS** apresenta DIVERGÊNCIA instruída com sentença proferida na reclamatória trabalhista nº 0000021-90.2022.5.12.0051, da 4ª Vara do Trabalho de Blumenau/SC, acompanhada de cálculo de liquidação, alegando que seu crédito é de R\$ 4.043,88.

II. ANÁLISE

A divergência foi instruída com sentença proferida em reclamatória trabalhista movida conta a recuperanda e cálculo de liquidação atualizado para 08/2022, desrespeitando o inciso II do artigo 9º da Lei 11.101/05. Dentre os andamentos daqueles autos, há cálculo de liquidação 05/2022, data do pedido de recuperação, indicando o crédito de R\$ 3.445,78 em favor do credor e também R\$ 516,90 a título de honorários advocatícios ao seu patrono.

O crédito **não** está na lista de credores.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de divergência apresentado por **Oseas Amorim Martins** para incluir em seu favor o crédito de R\$ 3.445,78, bem como para incluir o crédito em favor do seu procurador, Dr. **César Narciso Deschamps**, no valor de R\$ 516,90, ambos na classe trabalhista.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249